



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1271, DE 26 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais e aos subsídios dos agentes políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal;

Art. 2º O percentual da revisão geral anual para os servidores públicos municipais e para os subsídios dos agentes políticos será o correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, totalizando o valor acumulado de 9,24%, sendo destes, 6,29% referente ao ano de 2016 e 2,95% referente ao ano de 2017, calculado sobre o respectivo vencimento e subsídio.

Art. 3º. Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual de que o trata o art. 2º desta Lei, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão complementados até atingir este valor.

Art. 4º Em razão da Revisão Geral anual concedida por esta lei:

I- O dispositivo a seguir enumerado da Lei nº 596, de 30 de outubro de 2006, que *autoriza o Executivo municipal a contratar temporariamente profissionais para atendimento de serviços postais nos postos dos correios*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

“Parágrafo único - Os cargos, quantitativos e valores salariais são os seguintes:

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BASE MENSAL – R\$
AUXILIAR DE			

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

POSTO DE CORREIOS	06	40	382,34"
-------------------	----	----	---------

II - O dispositivo a seguir enumerado da Lei nº 598, de 30 de outubro de 2006, que *autoriza o Executivo municipal a contratar temporariamente profissionais para atendimento ao Programa de Atenção Básica em saúde - PABS*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único - Os cargos, quantitativos e valores salariais são os seguintes:

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BASE MENSAL – RS
MÉDICO	04	20	1.436,70
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	40	746,58
ATENDENTE	05	40	746,58"

III - O dispositivo a seguir enumerado da Lei nº 595, de 30 de outubro de 2006, que *autoriza o Executivo municipal a contratar temporariamente profissionais para atendimento ao Serviço de Saúde em média e alta complexidade - MAC*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único - Os cargos, quantitativos e valores salariais são os seguintes:

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BASE MENSAL – RS
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA / RADIOLOGISTA	02	20	1.436,70
FISIOTERAPEUTA	01	20	1.436,70"

IV - O dispositivo a seguir enumerado da Lei nº 720, de 18 de março de 2008, que *dispõe sobre Processo Seletivo Público e a criação de emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Administração Pública Municipal*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ficam criados 55 (cinquenta e cinco) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Administração Direta do Município de Vargem Alta-ES, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), com

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

remuneração mensal de R\$ 1.107,69 (mil cento e sete reais e sessenta e nove centavos)''


Art. 5º As demais tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais passam a vigor na forma dos anexos desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2019**.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de julho de 2019.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

ANEXO IV
TABELA DE PLANO DE CARGOS E
SALÁRIOS

Art. 18 da Lei 908/2011

GRUPO I

SUB GRUPO	CARGOS	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	AGENTE DE SERVIÇOS FUNERAIS															
	BORRACHEIRO															
	COZINHEIRO	654,89	681,09	708,33	736,66	766,13	796,77	828,64	861,79	896,26	932,11	969,40	1.008,17	1.048,50	1.090,44	1.134,06
	SERVEANTE															
	TRABALHADOR BRAÇAL															
VIGIA																

16		17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.179,42	1.226,60	1.275,66	1.326,69	1.379,75	1.434,94	1.492,34	1.552,04	1.614,12	1.678,68	1.745,83	1.815,66	1.888,29	1.963,82	2.042,37	

SUB GRUPO	CARGOS	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	MECÂNICO DE MOTOR DIESEL															
	MECÂNICO GERAL DE AUTOMÓVEL															
	PEDREIRO	872,94	907,858	944,172	981,939	1.021,22	1.062,06	1.104,55	1.148,73	1.194,68	1.242,47	1.292,16	1.343,85	1.397,61	1.453,51	1.511,65
	MOTORISTA I															
	SOLDADOR															

de

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.572,12	1.635,00	1.700,40	1.768,42	1.839,15	1.912,72	1.989,23	2.068,80	2.151,55	2.237,61	2.327,12	2.420,20	2.517,01	2.617,69	2.722,40

REFERÊNCIAS																
SUB GRUPO	CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	MOTORISTA II															
	OPERADOR DE MÁQUINA															
	OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA															
	OPERADOR DE MÁQUINA PATROL															
C	OPERADOR DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA	970,25	1.009,06	1.049,42	1.091,40	1.135,06	1.180,46	1.227,68	1.276,78	1.327,85	1.380,97	1.436,21	1.493,66	1.553,40	1.615,54	1.680,16
	OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR ESTEIRA															
	OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR PNEUS															

10

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.747,37	1.817,26	1.889,95	1.965,55	2.044,17	2.125,94	2.210,97	2.299,41	2.391,39	2.487,05	2.586,53	2.689,99	2.797,59	2.909,49	3.025,87

GRUPO II

SUB GRUPO	CARGOS	REFERÊNCIAS															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	ATENDENTE																
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO																
	AUXILIAR DE FARMÁCIA																
	AUXILIAR DE LABORATORIO																
	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA																
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	746,58	776,44	807,50	839,80	873,39	908,33	944,66	982,45	1.021,75	1.062,62	1.105,12	1.149,33	1.195,30	1.243,11	1.292,84	
	AUXILIAR DE POSTO DE CORREIO																
	AUXILIAR DE SALA																
	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS																
	ESCRITURÁRIO																
	TELEFONISTA																

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.344,55	1.398,33	1.454,26	1.512,43	1.572,93	1.635,85	1.701,28	1.769,33	1.840,11	1.913,71	1.990,26	2.069,87	2.152,67	2.238,77	2.328,32

8

		REFERÊNCIAS														
SUB GRUPO	CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	AGENTE FISCAL															
	FISCAL SANITÁRIO															
	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.106,08	1.150,32	1.196,34	1.244,19	1.293,96	1.345,72	1.399,54	1.455,53	1.513,75	1.574,30	1.637,27	1.702,76	1.770,87	1.841,70	1.915,37
	OPERADOR DE DADOS															

16		17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.991,99	2.071,67	2.154,53	2.240,72	2.330,34	2.423,56	2.520,50	2.621,32	2.726,17	2.835,22	2.948,63	3.066,57	3.189,24	3.316,81	3.449,48

		REFERÊNCIAS														
SUB GRUPO	CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	TÉCNICO AGRÍCOLA															
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE															
	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	1.260,93	1.311,37	1.363,82	1.418,37	1.475,11	1.534,11	1.595,48	1.659,30	1.725,67	1.794,70	1.866,48	1.941,14	2.018,79	2.099,54	2.183,52
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO															
TÉCNICO EM RADIOLOGIA																

16		17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.270,86	2.361,70	2.456,17	2.554,41	2.656,59	2.762,85	2.873,37	2.988,30	3.107,83	3.232,15	3.361,43	3.495,89	3.635,73	3.781,15	3.932,40

de

SUB GRUPO	CARGOS	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	ADMINISTRADOR															
	CONTADOR	1.638,73	1.704,28	1.772,45	1.843,35	1.917,08	1.993,77	2.073,52	2.156,46	2.242,72	2.332,42	2.425,72	2.522,75	2.623,66	2.728,61	2.837,75
	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO															

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
2.951,26	3.069,31	3.192,08	3.319,77	3.452,56	3.590,66	3.734,29	3.883,66	4.039,00	4.200,56	4.368,59	4.543,33	4.725,06	4.914,07	5.110,63	

SUB GRUPO	CARGOS	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	ANALISTA AMBIENTAL															
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1.868,15	1.942,88	2.020,59	2.101,41	2.185,47	2.272,89	2.363,81	2.458,36	2.556,69	2.658,96	2.765,32	2.875,93	2.990,97	3.110,61	3.235,03
	ENGENHEIRO CIVIL															
	FONOAUDIÓLOGO															

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
3.364,43	3.499,01	3.638,97	3.784,53	3.935,91	4.093,35	4.257,08	4.427,36	4.604,46	4.788,64	4.980,18	5.179,39	5.386,57	5.602,03	5.826,11	

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

**TABELA DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
(LEI 848/2010)**

CARGOS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	I	1.178,51	1.225,65	1.274,68	1.325,66	1.378,69	1.433,84	1.491,19	1.550,84	1.612,87	1.677,39	1.744,48	1.814,26
	II	1.720,35	1.789,16	1.860,73	1.935,16	2.012,57	2.093,07	2.176,79	2.263,86	2.354,42	2.448,59	2.546,54	2.648,40
	III	2.005,68	2.085,91	2.169,34	2.256,12	2.346,36	2.440,22	2.537,83	2.639,34	2.744,91	2.854,71	2.968,90	3.087,65
	IV	2.339,42	2.433,00	2.530,32	2.631,53	2.736,79	2.846,26	2.960,11	3.078,52	3.201,66	3.329,72	3.462,91	3.601,43
	V	2.725,37	2.834,38	2.947,76	3.065,67	3.188,30	3.315,83	3.448,46	3.586,40	3.729,86	3.879,05	4.034,21	4.195,58

NÍVEIS	FORMAÇÃO
I	Ensino Médio / Normal
II	Licenciatura Plena / Normal Superior
III	Pós-Graduação
IV	Mestrado
V	Doutorado

**ANEXO V
(LEI 848/2010)**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DO CARGO	GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO
Diretor Escolar A	30 horas	1.238,63	900,00
Diretor Escolar B	40 horas	1.415,58	1.000,00
Diretor Escolar C	40 horas	1.592,52	1.100,00
Diretor Escolar D	40 horas	1.769,47	1.200,00

**ANEXO XIII
(LEI 997/2012)**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretaria	10	CC	4.806,56	09	Para cada Secretaria
				01	Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica de Gestão Pública	01	CC	4.806,56	01	Gabinete do Prefeito
				01	Gabinete do Prefeito
Assessoria de Comunicação Social	01	CC-B	3.604,92	01	Gabinete do Prefeito
				03	Secretaria Municipal Meio Ambiente
Gerência	18	CC - III	1.586,16	03	Secretaria Municipal de Assistência e
				03	Secretaria Municipal de Assistência e

					Social
				04	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
				01	Secretaria Municipal de Finanças
				06	Secretaria Municipal de Saúde

8

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REQUISITOS PARA INGRESSO	VENCIMENTO BASE (R\$)
Auxiliar em Saúde Bucal	08	40	Ensino Médio completo + Curso de Capacitação em Saúde Bucal	R\$ 860,81
Enfermeiro	08	40	Formação de Nível Superior em Enfermagem + Especialização em Atenção Primária em Saúde APS ou Especialização em Estratégia Saúde da Família + Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.189,80
Medico	08	40	Formação de Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	R\$ 5.789,72
Motorista	12	40	Ensino Fundamental completo + CNH Categoria D ou acima	R\$ 872,94
Odontólogo	08	40	Formação de Nível Superior em Odontologia + Especialização em Atenção Primária em Saúde APS ou Especialização em Estratégia Saúde da Família + Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.189,80
Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem	08	40	Formação de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem + Ensino Médio Completo + Registro no Conselho de Classe	R\$ 860,81

ANEXO I
(LEI 655/2007)

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	VENCIMENTOS
Médico com formação em dependência química	01	20 h	R\$ 1.436,70
Psiquiatra	01	20 h	R\$ 1.436,70
Psicólogo	01	40 h	R\$ 1.747,84
Enfermeiro	02	20 h	R\$ 1.436,70
Assistente Social	01	30 h	R\$ 1.588,29
Fisioterapeuta	01	20 h	R\$ 1.436,70
Terapeuta Ocupacional	01	20 h	R\$ 1.436,70
Auxiliar Administrativo	01	40 h	R\$ 600,82
Técnico c/ou Auxiliar de Enfermagem	01	40 h	R\$ 746,58
Técnico Educacional	01	40 h	R\$ 600,82
Artesão	02	40 h	R\$ 595,35
Cozinheiro	01	40 h	R\$ 654,89
Auxiliar de serviços gerais	02	40 h	R\$ 595,35
Coordenador	01	40 h	R\$ 983,16
Nutricionista	01	30 h	R\$ 1.436,70
Pedagogo	01	25 h	R\$ 1.720,35

ANEXO I
(LEI 915/2011)

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO
Assistente Social	01	30 h	R\$ 1.588,29	Ensino Superior na área de Assistência Social + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Psicólogo	01	30 h	R\$ 1.588,29	Ensino Superior na área de Psicologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Educador	02	20 h	R\$ 819,30	Ensino Superior completo na área de Educação.
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40 h	R\$ 595,35	Ensino Fundamental completo.
Vigia	01	40 h	R\$ 595,35	Ensino Fundamental completo ou equivalente.

ANEXO I
(LEI 757/2008)

CARGOS	C. HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Social	30 horas	01	R\$ 1.588,29
Recepcionista	40 horas	01	R\$ 740,64
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01	R\$ 740,64
Educador	20 horas	01	R\$ 819,30
Psicólogo	30 horas	01	R\$ 1.588,29
Motorista	40 horas	01	R\$ 872,94

ANEXO I
(LEI 883/2010)

DO QUANTITATIVO, DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
QUANTITATIVO: 09 vagas
ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate a doenças de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escola públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender as normas de higiene e segurança do trabalho e realizar outras tarefas afins.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
SALÁRIO BASE: R\$ 1.107,69